

LEI Nº 146/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa Grande para o exercício de 1.995, na forma prevista pela Constituição, Orça a Receita e Fixa a Despesa nos valores de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações em quadros, anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES. . . . .	R\$ 3.537.400,00
Receita Tributária. . . . .	R\$ 15.700,00
Rec. de Contribuições. . . . .	R\$ 1.000,00
Receita Patrimonial. . . . .	R\$ 5.200,00
Receita industrial. . . . .	R\$ 500,00
Receita de Serviços. . . . .	R\$ 500,00
Transf. Correntes. . . . .	R\$ 3.513.500,00
Outras Rec. Correntes. . . . .	R\$ 1.000,00
-----	
11 - RECEITAS DE CAPITAL. . . . .	R\$ 1.462.600,00
Operações de Créditos. . . . .	R\$ 20.000,00
Alienação de Bens. . . . .	R\$ 2.000,00
Transf. de Capital. . . . .	R\$ 1.140.000,00
Outras Rec. de Capital. . . . .	R\$ 300.600,00
-----	
Total da Receita. . . . .	R\$ 5.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação através das funções de Governo e unidades Orçamentárias.

**1 - FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa . . . . .	R\$ 250.000,00
03 - Administração e Planejamento. . .	R\$ 911.000,00
04 - Agricultura. . . . .	R\$ 90.000,00
05 - Comunicações. . . . .	R\$ 61.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública.	R\$ 30.000,00
07 - Desenvolvimento Regional. . . . .	R\$ 30.000,00
08 - Educação e Cultura. . . . .	R\$ 1.190.000,00
10 - Habitação e Urbanismo. . . . .	R\$ 399.000,00
13 - Saúde e Saneamento. . . . .	R\$ 735.000,00
14 - Trabalho. . . . .	R\$ 51.000,00
15 - Assistência e Previdência. . . . .	R\$ 220.000,00
16 - Transporte. . . . .	R\$ 793.000,00
99 - Reserva de Contingência. . . . .	<u>R\$ 240.000,00</u>
TOTAL. . . . .	R\$5.000.000,00

**1.1 - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Orgão 01 - LEGISLATIVO**

Gabinete e Secretaria da Câmara. . . . .	R\$ 250.000,00
--	----------------

**Orgão 02 - EXECUTIVO**

210 - Gabinete do Prefeito. . . . .	R\$ 223.000,00
220 - Assessoria Jurídica. . . . .	R\$ 24.000,00
230 - Secretaria do Município. . . . .	R\$ 60.000,00
240 - Depto de Admin. e Finanças. . . . .	R\$ 808.000,00
250 - Dep. Educ. Cult. e Desportos. . . . .	R\$ 1.190.000,00
260 - Dep.deObraseServ.Públicos. . . . .	R\$ 1.021.000,00
270 - Depto de Estr. e Rodagens. . . . .	R\$ 793.000,00
280 - Depto de Saúde e Ação Social. . . . .	R\$ 541.000,00
290 - Depto de Agropecuária. . . . .	<u>R\$ 90.000,00</u>
TOTAL. . . . .	R\$5.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada nesta Lei para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no ítem lll, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, valendo-se também, para o mesmo fim dos recursos consignados em "Reserva de Contingência";


b) Utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/63.

Art. 6º - Integram e acompanham a presente Lei, os anexos que tratam da Lei Federal nº 4.320/64 e das Portarias Ministeriais de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 05 de dezembro de 1.994.

  
Valdir Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal